



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 235/2026  
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Avaliação de Incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 2.262/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.262, de 05 de novembro de 2025, que institui o Plano de Incentivo Industrial e Empresarial do Município de Vila Rica – MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, §1º da referida lei, que determina que os pedidos de incentivos serão analisados por Comitê Municipal de Avaliação de Incentivos composto por representantes das Secretarias competentes ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a composição do referido Comitê para análise técnica dos pedidos de incentivos e benefícios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado o Comitê Municipal de Avaliação de Incentivos, responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer técnico acerca dos pedidos de concessão de incentivos e benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.262/2025.

**Art. 2º** O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, conforme previsto em lei:

#### **I – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**

Titular: Higor Santiago Ramos de Jesus, matrícula nº 5383;

#### **II – Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Gustavo Igor dos Santos Silva, matrícula nº 4973;

#### **III – Secretaria Municipal de Planejamento:**

Titular: Jonhnattan Mendes Martins, matrícula nº 1486;



**IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Gilberto de Almeida Seba, matrícula nº 5368;

**V – Procuradoria Jurídica do Município:**

Titular: Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, matrícula nº 2611.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Avaliação de Incentivos:

- I – Analisar os pedidos de concessão de incentivos e benefícios, conforme os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.262/2025;
- II – Emitir parecer técnico fundamentado acerca da viabilidade dos pedidos;
- III – Avaliar o impacto econômico, social e financeiro dos incentivos solicitados;
- IV – Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais exigidos;
- V – Sugerir critérios de pontuação e priorização, conforme autorizado pela legislação;
- VI – Manifestar-se quanto ao equilíbrio das contas públicas no âmbito da concessão dos incentivos;
- VII – Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

**Art. 4º** O Comitê emitirá parecer técnico que subsidiará a decisão final do Prefeito Municipal, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 2.262/2025.


**Art. 5º** Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028